



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.271, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESA DE ÔNIBUS DE GUARANI DAS MISSÕES A CERRO LARGO.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município o Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesa de ônibus no valor de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para levar os estudantes de Guarani das Missões a Cerro Largo, no dia 30 de setembro de 1992, motivo que o ônibus de propriedade da Prefeitura Municipal levará os estudantes da E.E. de 1º e 2º Graus Guaramano para a cidade de Catuípe onde participarão dos XXI JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL modalidade Futebol de Campo.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária.

0601.08432392.017 - Manutenção do Transporte Escolar  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...Cr\$220.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 30 de setembro de 1992.

*Boleslau*  
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAMIÃO PO CZWARDOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO